



DECRETO Nº 4.735 DE 28 DE Outubro DE 2021.

“Dispõe sobre revogação do Art. 1º do Decreto nº 4.723/2021, pelos motivos que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 4.327, de 19 de outubro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Fica revogado, a partir desta data, em todos os seus termos e efeitos, o Art. 1º do Decreto nº 4.723, de 05 de outubro de 2021, o qual transferia o feriado municipal do dia 08 de outubro para o dia 30 de outubro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Art. 1º do Decreto nº 4.723, de 05 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 28 de outubro de 2021.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

DECRETO Nº 4.723 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre transferência de dia do feriado municipal e declaração de Ponto Facultativo, nos dias que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que o feriado nacional em comemoração a padroeira do Brasil, Nossa Senhora Aparecida, dia 12 de outubro, neste ano recairá em uma terça-feira;

Considerando a existência da Lei Municipal nº 4.208, de 29/12/2020, que instituiu o dia 08 de outubro como feriado municipal, em alusão à Semana da cultura da tradição nordestina em Barra do Garças;

Considerando a solicitação da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Barra do Garças-CDL, constante no Ofício nº 16/2021, a qual faz algumas ponderações em relação ao citado feriado, dentre eles o fato notório e sabido que a pandemia mundial do coronavírus tem provocado perdas e prejuízos irreparáveis, sendo que os maiores prejudicados tem sido a classe comercial e empresarial, que necessita poder manter suas portas abertas para recuperar os danos;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o feriado municipal do dia 08 de outubro do corrente ano (sexta-feira), instituído através da Lei Municipal nº 4.208, de 29/12/2020, para o dia 30 de outubro de 2021, sábado.

Art. 2º Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais o dia 11 de outubro de 2021, segunda-feira.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 05 de outubro de 2021.

ADILSON GONCALVES DE
MACEDO, 30734037104

Assinado de forma digital por
ADILSON GONCALVES DE
MACEDO, 30734037104
Data: 2021.10.05 09:43:00 -03'00'

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 4.327 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Projeto de Lei nº 111/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Altera dispositivos da Lei Ordinária nº 4.208/2020, de 29 de Dezembro de 2020, do Município de Barra do Garças".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.208 de 29 de Dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

I - Fica estipulado que no dia 08 de Outubro de cada ano será comemorado o dia do Nordeste em Barra do Garças."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de outubro de 2021

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal